



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.790 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

PL. nº 403/07
26/08/07

Inclui § 6º e altera inciso I do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.721, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o § 6º e a alterar o inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.721, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

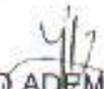
I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

(...)

§ 6º - Não havendo estudantes emancipados ou maiores de idade, este segmento não integrará o órgão colegiado, sendo facultado para a representação estudantil, entretanto, acompanhar as reuniões do Conselho com direito de voz."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de agosto de 2007.


JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se


LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.

PUBLICAÇÃO - CÂMARA
AFIXAÇÃO NO MURAL
Afixado em 29.08.07
Retirado em 12.09.07


CÂMARA DE VEREADORES
PROCOLO 792
Recebido/Expedido
Livro nº 04 Fl. nº 96
Data 29.08.07 / 2007